



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - FUNJEAM

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - FUNJEAM, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM** e a empresa **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL – FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **PRODAM – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado Amazonas, sob o NIRE nº 13300001038, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.920/0001-80, estabelecida na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Rua Jonatas Pedrosa, 1937, Praça 14, CEP 69020-110, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2024/000028795-00, doravante referido apenas por **PROCESSO** e o despacho autorizador exarado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente do TJAM, celebram o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022 - FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) A inclusão da **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS** no Contrato Administrativo nº 051/2022 - FUNJEAM;
- b) O reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cuja variação está compreendida no período de Setembro/2023 a Agosto/2024, sendo o índice acumulado aplicado no percentual de **4,2376%**, calculado sobre o valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica incluída a **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS** ao Contrato Administrativo 051/2022 - FUNJEAM, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Os preços dos serviços ora contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite a variação do **Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)**, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, conforme o caso.

28.2. Nos reajustes subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajustamento.

28.3. A alegação de esquecimento ou o retardamento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário da proposta comercial ou do último reajuste, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

28.4. Quanto à revisão de preços, os preços cotados e contratados são fixos e irrevogáveis, nos termos do art. 28, § 1.º, da Lei n.º 9.069/95, salvo na hipótese de configuração de área econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento, fundamenta-se no art. 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo, atinente ao reajuste anual com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com a variação compreendida de Setembro/2023 a Agosto/2024, no percentual de 4,2376%, é de **R\$ 9.219,84 (Nove mil, duzentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**.

4.2. O valor global relativo à prestação dos serviços passa a ser no valor de **R\$ 230.741,76 (duzentos e trinta mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos)**, com a seguinte composição de preços:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR REAJUSTADO
Execução de sistema de informação para disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - AJURI	10.304 transações mensais	R\$ 95.208,96
Desenvolvimento de sistema de informação e suporte técnico	Sob demanda	R\$ 135.532,80
VALOR GLOBAL:		R\$ 230.741,76

4.2.1. O faturamento da **Execução de sistema de informação para disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - AJURI**, se dará conforme contabilização dos eventos apurados, conforme tabela abaixo:

Item de Faturamento	Unidade	Valor Unitário (Reajustado)
Acima de 10.000 transações (por transação)	Unidade	R\$ 0,77
Até 3.000 transações (valor fixo)	Faturamento Mínimo	R\$ 2.555,87
De 3.001 até 10.000 transações (por transação)	Unidade	R\$ 0,88

4.2.2. O faturamento da **Desenvolvimento de sistema de informação e suporte técnico**, se dará conforme contabilização dos eventos apurados, conforme tabela abaixo:

Item de Faturamento	Unidade	Qtd. mensal	Valor Unitário (Reajustado)	Valor Anual (Reajustado)
Por Hora de Desenvolvimento de Sistemas de Informação	Hora	40	R\$ 282,36	R\$ 135.532,80

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, relativas ao **ITEM 1 - Execução de sistema de informação para disponibilização do Sistema de Controle de Material e Patrimônio - AJURI** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004872**, de 09/12/2024, no valor de **R\$ 443,07**

(quatrocentos e quarenta e três reais e sete centavos), créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

5.2. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, relativas ao **ITEM 2 - Desenvolvimento de sistema de informação e suporte técnico** serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho 02.126.3291.2628.0001, Elemento de Despesa 33904008, Fonte de Recurso 1.759.201.0.0000.0000, Unidade Orçamentária 04703 (Fundo de Modernização e Reaparelhamento do Poder Judiciário Estadual), **Nota de Empenho 2024NE0004873**, de 09/12/2024, no valor de **R\$ 658,19 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, créditos referentes à cobertura dos meses de novembro (proporcional) a dezembro de 2024, ficando o restante para ser empenhado no exercício de competência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Permanece inalterado o prazo de vigência consignado na Cláusula Segunda do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 051/2022 - FUNJEAM, qual seja, **período de 12 (doze) meses**, a contar de **18 de novembro de 2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 09 de dezembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

Sr. **LINCOLN NUNES DA SILVA**

Representante legal da empresa Prodam - Processamento de Dados Amazonas S.A

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

EDIANA DOS SANTOS SILVA

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente

KARLA BEATRIZ LIMA PINTO

Apoio Operacional TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 09/12/2024, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lincoln da Silva Nunes, Usuário Externo**, em 11/12/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ediana dos Santos Silva, Servidor**, em 11/12/2024, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Beatriz Lima Pinto, Servidor**, em 11/12/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1942430** e o código CRC **5A5FD67A**.

2024/000028795-00

1942430v3

Criado por [ediana.silva](#), versão 3 por [karla.pinto](#) em 09/12/2024 12:24:08.